

Original



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado em Segurança do Trabalho para fins de atualização do **LTCAT**, no sentido de que possa ser emitida a certificação necessária para envio ao Programa do e-Social/SST Saúde e Segurança no Trabalho, com o processamento e transmissão dos dados requeridos pelo sistema, com base nas informações obtidas *in loco* e no que estabelecem as normas regulamentadoras para o e-Social.

1.2 O **LTCAT** está diretamente ligado à **NR-01**, que introduz mudanças importantes incluindo a incorporação dos riscos psicossociais como parte das obrigações das empresas no gerenciamento de Saúde e Segurança no Trabalho; à **NR-07** - (Ergonomia); à **NR-09** para prevenção e gerenciamento de riscos (focando nos agentes químicos, físicos e biológicos) e à **NR-15** (para insalubridade), Deverá ser revisado anualmente e embora não tenha uma validade definida é importante mantê-lo em conformidade com as normas previdenciárias.

1.3 Deverá ser elaborado por Médico do Trabalho ou profissional de Segurança do Trabalho (com CREA ativo), servindo para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O sistema do e-Social que trata da escrituração digital da Folha de Pagamento e contempla as informações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias, tem por objetivo substituir diversos documentos exigidos pelos órgãos do governo. A obrigação do envio dessas informações será exigida por todos os empregados, empresas privadas e públicas, bem



como os órgãos públicos da administração direta e indireta, autarquias e fundações, por determinação do Decreto nº 8.373/2014.

2.2 Objetivando evitar envios de informações fora do prazo, bem como dar cumprimento às legislações que foram utilizadas de suporte ao sistema do e-Social, ressalta-se que é de suma importância aos entes públicos contratarem os serviços em comento, quando não houver outra maneira de efetivá-los, como é o caso desta Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante do cenário que se vislumbra nesse momento, a CODISE necessita da adoção de medida urgente, que preze pela comunicação dos dados de cento e quarenta e seis (146) servidores nas suas áreas técnico-administrativas, devendo a contratada apresentar Relatórios Específicos de lançamentos de eventos, respeitando as normas regulamentadoras do e-Social.

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no prazo de (10) dez dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir que os serviços a serem contratados sejam prestados em conformidade com o Termo de Referência;



- 5.2 Efetuar o pagamento de acordo com o disposto no item 8.1;
- 5.3 Zelar pelo cumprimento deste ajuste;
- 5.4 Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A responsabilidade da CONTRATADA é integral para o serviço em questão nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;
- 6.2 Caberá à CONTRATADA verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe for fornecidos pela CODISE, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;
- 6.3 Cumprir os objetivos no prazo estipulado.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização do serviço deverão ser realizados através do Departamento de Administração Geral – **DEPAG** desta CODISE, por meio da Chefe de Divisão de Recursos Humanos – **DIREC**, Sra. Liana Fraga de Andrade, inscrita no CPF nº 085.548.035-15.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento se dará após (30) trinta dias da emissão da Nota Fiscal pela Contratada;
- 8.2 A Nota Fiscal / Fatura terá que ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais / Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles



de filiais ou matrizes e serão liberadas para pagamento somente com o
ciente / de acordo da fiscalização da CONTRATADA.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de
empresário) da Contratada;

9.2 Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo da
Contratada;

9.3 Atestado de Capacidade Técnica Profissional (emitido por uma
empresa privada ou por órgão governamental, a fim de atestar a qualidade do
serviço prestado);

9.4 Certidão Negativa de Falência e Concordata; Certidões Negativas
de débitos junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal,
INSS, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas e Declarações pertinentes à
contratação.

Aracaju (SE), 15 de Junho de 2026.

Marcia Moraes de Menezes

MÁRCIA MORAES DE MENEZES

Gerente Administrativo.

Liana Fraga de Andrade

LIANA FRAGA DE ANDRADE

Divisão de Recursos Humanos – DIREC.

João Raimundo de Melo

JOSE RAIMUNDO DE MELO

Médico do Trabalho.